

CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS - UNICHRISTUS
EDITAL Nº 2, DE 6 DE JANEIRO DE 2021 – PROCESSO SELETIVO 2021.1

O CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS – UNICHRISTUS, por sua Comissão de Processo Seletivo – CPS própria, para conhecimento dos interessados, torna públicas as condições para o Processo Seletivo – Concurso Vestibular para o ingresso no **Primeiro** semestre do ano letivo de 2021, nos Cursos de Graduação em Administração Presencial e na modalidade EaD, Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina na modalidade presencial e EaD, Ciências Contábeis na modalidade presencial e na modalidade em EaD, Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia, Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais na modalidade EaD, Curso Superior de Tecnologia em Radiologia, Direito, Enfermagem, Farmácia, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Fisioterapia na modalidade presencial e EaD, Pedagogia Licenciatura na modalidade EaD, Medicina Veterinária, Nutrição na Modalidade presencial e EaD, Odontologia, Psicologia, Sistemas de Informação, Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para a Internet, Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética, como seguem:

1. DO CURSO, DA SITUAÇÃO E DAS VAGAS OFERECIDAS:

1.1. Para processo seletivo regido por este EDITAL, o Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS oferece:

1.1.1. Cursos da Área de Saúde:

- a) O Curso de **Biomedicina** (Sede Benfica), com 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 546, de 14/8/2018, publicada no DOU nº 157 de 15/8/2018.
- b) O Curso de **Biomedicina** (Sede Parque Ecológico), com 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 134, de 1/3/2018, publicada no DOU nº 42 de 2/3/2018.
- c) O Curso de **Enfermagem** (Sede Benfica), com 50 (cinquenta) vagas para o turno noite e 50 (cinquenta) vagas para o turno tarde, reconhecido pela Portaria MEC nº 1340, de 15/12/2017, publicada no DOU nº 241 de 18/12/2017.
- d) O Curso de **Enfermagem** (Sede Parque Ecológico), com 50 (cinquenta) vagas para o turno noite e 50 (cinquenta) vagas para o turno tarde, reconhecido pela Portaria MEC nº 134, de 1/3/2018, publicada no DOU nº 42 de 2/3/2018.
- e) O Curso de **Farmácia** (Sede Barão de Studart), com 40(quarenta) vagas no turno noite autorizado pela Resolução CONSU nº 29 de 11/11/2020.
- f) O Curso de **Fisioterapia** (Sede Parque Ecológico), com 50 (cinquenta) vagas para o turno manhã, reconhecido pela Portaria MEC nº 134, de 1/3/2018, publicada no DOU nº 42 de 2/3/2018.
- g) O Curso de **Fisioterapia** (Sede Parquelândia), com 40 (quarenta) vagas no turno manhã e 40 (quarenta) vagas no turno noite, autorizado pela Resolução CONSU nº 29 de 11/11/2020.
- h) O Curso de **Nutrição** (Sede Parque Ecológico), com 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, autorizado pela Resolução CONSU nº 21, de 29/4/2016.
- i) O Curso de **Nutrição** (Sede Barão de Studart) com 40(quarenta) vagas no turno noite autorizado pela Resolução CONSU nº 29 de 11/11/2020.
- j) O Curso de **Medicina Veterinária** (Sede Barão de Studart) com 40(quarenta) vagas no turno noite, autorizado pela Resolução CONSU nº 29 de 11/11/2020.
- k) O Curso de **Odontologia** (Sede Benfica), com 40 (quarenta) vagas para o turno noite, autorizado pela Portaria Ministerial nº 605, de 13/10/2016, publicada no DOU nº 198 de 14/10/2016.
- l) O Curso de **Odontologia** (Sede Parque Ecológico), com 40 (quarenta) vagas para o turno manhã e 40 (quarenta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 187, de 17/3/2018, publicada no DOU nº 56, de 22/3/2018.
- m) O Curso Superior de Tecnologia em **Estética e Cosmética** (Sede Parquelândia), com 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, autorizado pela Resolução CONSU nº 29 de 11/11/2020.
- n) O Curso Superior de Tecnologia em **Radiologia** (Sede Parque Ecológico), com 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 134, de 1/3/2018, publicada no DOU nº 42 de 2/3/2018.

1.1.2. Cursos da Área de Humanas e Hospitalidade e Lazer:

- a) O Curso de **Administração** (Sede Dom Luís), com 50 (cinquenta) vagas para o turno manhã e 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 203, de 25/6/2020, publicada no DOU nº 128 de 7/7/2020.

- b) O Curso de **Arquitetura e Urbanismo** (Sede Dom Luís), com 50 (cinquenta) vagas para o turno tarde e 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, autorizado pela Resolução CONSU nº 12, de 17/6/2013.
- c) O Curso de **Direito** (Sede Dom Luís), com 96 (noventa e seis) vagas para o turno manhã e 48 (quarenta e oito) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 203, de 25/6/2020, publicada no DOU nº 128 de 7/7/2020.
- d) O Curso de **Direito** (Sede Parquelândia), com 50 (cinquenta) vagas para o turno manhã e 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, autorizado pela Portaria MEC nº 786, de 1/11/2018, publicada no DOU nº 213, de 6/11/2018.
- e) O Curso de **Ciências Contábeis** (Sede Dionísio Torres), com 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 203, de 25/6/2020, publicada no DOU nº 128 de 7/7/2020.
- f) O Curso Superior de Tecnologia em **Gastronomia** (Sede Parque Ecológico), com 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 203, de 25/6/2020, publicada no DOU nº 128 de 7/7/2020.
- g) O Curso de **Psicologia** (Sede Parque Ecológico), com 45 (quarenta e cinco) vagas para o turno manhã e 45 (quarenta e cinco) vagas para o turno noite, autorizado pela Portaria MEC nº 583, de 17/8/2015, publicada no DOU nº 157, de 18/8/2015.

1.1.3. Cursos da Área de Tecnologia:

- a) O Curso de **Engenharia Civil** (Sede Dom Luís), com 100 (cem) vagas para o turno manhã e 100 (cem) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 188, de 17/3/2018, publicada no DOU nº 56, de 22/3/2018.
- b) O Curso de **Engenharia de Produção** (Sede Dom Luís), com 50 (cinquenta) vagas para o turno manhã e 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 340, de 18/5/2018, publicada no DOU nº 96, de 21/5/2018.
- c) O Curso de **Sistemas de Informação** (Sede Dionísio Torres), com 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 941, de 27/12/2018, publicada no DOU nº 249, de 28/12/2018.
- d) O Curso Superior de **Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas** (Sede Dionísio Torres), com 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, autorizado pela Resolução CONSU nº 25, de 17/11/2020.
- e) O Curso Superior de **Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas** (Sede Parquelândia), com 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, autorizado pela Resolução CONSU nº 25, de 17/11/2020.
- f) O Curso Superior de **Tecnologia em Sistemas para a Internet** (Sede Dionísio Torres), com 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, autorizado pela Resolução CONSU nº 25, de 17/11/2020.
- g) O Curso Superior de **Tecnologia em Sistemas para a Internet** (Sede Parquelândia), com 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, autorizado pela Resolução CONSU nº 25, de 17/11/2020.

1.1.4 Cursos na Modalidade EaD:

- a) O Curso de **Administração** (Sede Parque Ecológico), com 50 (cinquenta) vagas, autorizado pela Portaria MEC nº 974, de 4/12/2015, publicada no DOU nº 234, de 8/12/2015.
- b) O Curso Superior de Tecnologia em **Processos Gerenciais** (Sede Parque Ecológico), com 50 (cinquenta) vagas, reconhecido pela Portaria do MEC nº 488 de 22/10/2019, publicada no DOU nº 208, de 25/10/2019.
- c) O Curso de Graduação em **Pedagogia** (Licenciatura)-EAD (Sede Parque Ecológico), com 50 (cinquenta) vagas, autorizado pela Resolução Consu nº 16/18, de 27/2/2018.
- d) O Curso de **Ciências Contábeis** (Sede Parque Ecológico), com 50 (cinquenta) vagas, autorizado pela Resolução Consu nº 35, de 1/12/2020.
- e) O Curso de **Biomedicina** (Sede Eusébio), com 50 vagas autorizadas pela Resolução CONSU, Nº 31, de 11/11/2020.
- e) O Curso de **Fisioterapia** (Sede Eusébio), com 50 vagas autorizadas pela Resolução CONSU, Nº 31, de 11/11/2020.

e) O Curso de **Nutrição** (Sede Eusébio), com 50 vagas autorizadas pela Resolução CONSU, N° 31, de 11/11/2020.

- 1.2. As aulas serão ministradas nas Sedes/Polos do Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS. Para os Cursos da Área de Saúde, as aulas e as atividades pedagógicas serão ministradas nas Sedes/Polos em que estão sendo ofertadas as vagas e nas Unidades de Saúde conveniadas, localizadas na Região Metropolitana de Fortaleza, podendo, ainda, haver deslocamento das atividades para outro local para atender às necessidades de espaço, modernização, otimização ou para atender à exigência legal.
- 1.3. O quadro docente do Centro Universitário Christus – UNICHRISTUS, cuja composição, manutenção ou alteração cabe, exclusivamente, ao próprio Centro Universitário, poderá, eventualmente, ser integrado por professor visitante de outro estado e/ou país. Nesse caso, quando oriundo de outro país, as aulas correspondentes poderão ser ministradas em língua estrangeira.
- 1.4. As aulas poderão ser lecionadas, em parte, no modelo de ensino a distância, com observância à legislação educacional em vigor. As atividades acadêmicas poderão ser ministradas de forma presencial, remota, híbrida ou por qualquer meio que venha a ser designado pela Instituição de Ensino, de acordo com sua autonomia didático-pedagógica.
- 1.5. As aulas e as demais atividades pedagógicas terão como referência o Projeto Pedagógico do Curso – PPC - de cada Curso. Além disso, as referências bibliográficas constam no PPC de cada Curso.
- 1.6. Nas definições de siglas, quando utilizadas neste EDITAL, cada um dos termos abaixo especificados terá o significado indicado a seguir:
 - 1.6.1. UNICHRISTUS – Centro Universitário Christus;
 - 1.6.2. CPS – Comissão de Processo Seletivo.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer integralmente este EDITAL e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. **A inscrição efetivada implica a aceitação expressa das condições constantes neste EDITAL de Processo Seletivo**, não sendo, em hipótese alguma, permitida a alteração da inscrição efetivada e/ou o cancelamento por desistência e/ou impedimento do candidato.
- 2.2. As inscrições serão realizadas pelo site www.unichristus.edu.br, no período de 7/1/2021 a 26/1/2021. Nas inscrições feitas pelo site, o boleto será, imediatamente, disponibilizado após recebimento dos dados da inscrição pelo servidor da UNICHRISTUS. Deve o candidato providenciar pagamento do respectivo boleto da taxa de inscrição na valor de R\$ 20,00 (vinte reais). As inscrições só estão confirmadas e regularizadas após a UNICHRISTUS receber a informação da compensação bancária que comprove a quitação do boleto da taxa de inscrição e o recebimento da documentação segundo item 2.3.
- 2.3. Durante a inscrição, o candidato deverá realizar o *Upload* dos seguintes documentos:
 - 2.3.1. Documento de Identificação Nacional, **PREFERENCIALMENTE, com data de emissão posterior a 21/10/2011**, podendo ser uma das alternativas abaixo:
 - a) Registro Geral (carteira de identidade emitida pela Secretaria de Segurança Pública).
 - b) Carteira Nacional de Habilitação.
 - c) Documentos de identidade emitidos pelas Forças Armadas.
 - d) Documentos de identidade emitidos pela Polícia Militar.
 - e) Carteiras expedidas por Ordem ou Conselho, que, por lei federal, tenham validade como documento de identidade. **Será o original de um desses documentos ou sua respectiva segunda via que permitirá a identificação e o acesso do candidato ao local das provas.**
 - 2.3.2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de que está concluindo, neste semestre do ano de 2020, o Ensino Médio.
- 2.4. O *Upload* dos documentos do item 2.3 deverá ser em arquivo único (postar documentos que contenham frente e verso) com extensão PDF, DOC ou DOCX, identificado com o nome completo do candidato, até às 18h do dia 26/1/2021, ou entregar presencialmente à CPS na Sede Dom Luis (Avenida Dom Luís nº 911), até às 18h do dia 26 de janeiro de 2021.
- 2.5. **O candidato só terá sua inscrição confirmada após a verificação da documentação enviada no ato da inscrição e a quitação do boleto de inscrição. Em caso de documentação incorreta, o candidato não terá sua inscrição confirmada.**
- 2.6. A Unichristus poderá utilizar os dados fornecidos no processo de inscrição para estabelecer comunicação com o candidato, por meio digital, por telefone ou por outra forma, divulgando serviços, cursos (graduação, pós-graduação) ou outros eventos (palestras, seminários etc.) que ela venha a oferecer ao público. A Unichristus adota procedimentos de segurança, técnica e administrativa, inclusive, com a capacitação de

seus colaboradores, próprias para proteger os dados. A Unichristus poderá utilizar a imagem do candidato relacionada ao processo seletivo para fazer a divulgação de eventos assemelhados-

- 2.7. A CPS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento dos dados tempestivamente.
- 2.8. É vetada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, via correio eletrônico, ou que contrarie as determinações deste EDITAL.

3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. A Instituição se reserva o direito de somente realizar o Processo Seletivo nos cursos em que o número de inscrições for igual ou superior a **30 (trinta)**, sendo previsto, no caso de não realização, o reembolso da taxa recolhida pelo candidato;

- 3.2. **As provas serão realizadas, exclusivamente, nas instalações do Centro Universitário Christus – UNICHRISTUS, no prédio da Av Dom Luís nº 911**, porém, dependendo da demanda, poderá o Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS indicar outro prédio onde também serão realizadas as provas. Em razão do estado de emergência em Saúde Pública de importância internacional, em decorrência do Novo Coronavírus - COVID-19, e em consonância com as determinações governamentais vigentes, a Unichristus informa os procedimentos de biossegurança a serem observados no dia da prova:

I. O ingresso aos locais de prova só será permitido, obrigatoriamente, mediante o uso de máscaras de proteção individual e o porte de uma máscara reserva acondicionada em embalagem transparente.

II. Em cada entrada do local de realização das provas, haverá, pelo menos, dois fiscais com termômetro infravermelho para aferição da temperatura. Em caso de aferição de temperatura igual ou superior a 37,5°C, o candidato deverá ser submetido a uma contraprova com a utilização de aparelho reserva. Havendo confirmação de febre, o candidato não poderá ingressar na Instituição. Igual conduta deve ser adotada para os candidatos que apresentarem sintomas de síndrome gripal durante a prova e que não apresentarem atestado médico com liberação para a realização do Processo Seletivo.

III. A máscara facial (descartável ou reutilizável) é considerada como Equipamento de Proteção Individual (EPI) compatível para a realização da prova, devendo ela cobrir adequadamente o nariz e a boca do participante. EPIs do tipo viseira (face shield), luva, gorro, propés, avental ou roupa impermeável não são indicados para proteção individual nesta situação.

IV. O candidato deverá, obrigatoriamente, permanecer de máscara durante todo o período de realização das provas, retirando apenas para ingestão de água, sucos e similares.

V. Os candidatos poderão entrar no local de aplicação portando seus próprios frascos de álcool em gel ou outros antissépticos para as mãos.

VI. O candidato que, por ventura, venha a comparecer ao local de prova utilizando viseira (face shield) e óculos de proteção facial deverá retirar o EPI no momento da identificação dentro da sala de aplicação de prova, apenas para este fim, podendo voltar a utilizá-lo depois de concluído o procedimento.

VII. O Equipamento de Proteção Individual - EPI que apresente algum dano será substituído de imediato. Será vedado o compartilhamento de objetos de uso pessoal pelos candidatos e pelos aplicadores de provas.

VIII. Será permitida a entrada de candidatos com bebidas não alcoólicas, tais como água, suco etc. O candidato poderá ficar sem máscara apenas durante o consumo ou a ingestão de água, suco ou similares.

IX. Os candidatos não poderão alterar a localização das cadeiras nas salas de prova, tendo em vista que o posicionamento original atenderá às normas sanitárias referentes ao distanciamento mínimo de 1,5 metros entre um candidato e outro nas laterais, na frente e na retaguarda.

X. Os bebedouros dos locais de prova estarão interditados no dia da aplicação da prova. Portanto, para ingerir água dentro do local de prova, os candidatos deverão portar garrafas ou recipientes transparentes.

XI. A saída do candidato da sala de aplicação de prova para a utilização do banheiro deve ser solicitada ao fiscal de sala, o qual fará seu acompanhamento ao local, observada a restrição de uso de uma pessoa por vez.

XII. O candidato deverá obedecer à sinalização visual nos locais de provas com orientações sobre segurança sanitária: distanciamento social, uso de máscara de proteção facial, higienização das mãos com álcool em gel a 70%, lavagem simples das mãos e etiqueta respiratória.

XIII. Caso haja necessidade de descarte da máscara de proteção facial, o candidato deverá desprezá-la em recipiente de lixo, que conterá saco plástico no seu interior, com tampa acionada por pedal e de uso exclusivo para este fim.

- 3.3. A distribuição interna das salas será divulgada dia 28 de janeiro de 2021 a partir das 14h pelo site www.unichristus.edu.br, momento em que cada candidato inscrito deve imprimir seu Cartão de Localização de Sala e Local de Prova;
- 3.4. O Processo Seletivo será realizado no dia 31 de janeiro de 2021, das 9h às 13h30min e constará de uma prova de Redação valendo 50 pontos e uma prova de Conhecimentos Gerais com 20 questões objetivas de múltipla escolha, cada questão com cinco alternativas, das seguintes matérias: Português e Matemática, valendo 02 pontos cada questão;
- 3.5. Para todos os cursos, a Prova de Redação em Língua Portuguesa será obrigatória e eliminatória; cumprindo o que determina a Portaria Ministerial n.º 391, & 2º de 7/2/2002, esta Instituição estabeleceu 30 (trinta) como quantidade mínima de pontos na prova de Redação.
- 3.6. O critério de avaliação para se chegar à pontuação corresponde à nota de conhecimento específico e será obtido diferenciadamente para cada curso. Assim sendo, para o curso de Arquitetura e Urbanismo, as questões das provas da matéria de Matemática e Redação terão peso 02; para os cursos de Engenharia Civil e Engenharia de Produção, as questões das provas da matéria de Matemática e Redação terão peso 02; para o curso de Sistemas de Informação, as questões das provas da matéria de Matemática e Redação terão peso 02; para o curso de Administração, as questões das provas da matéria de Matemática e Redação terão peso 02; para o curso de Ciências Contábeis: as questões das provas da matéria de Matemática e Redação terão peso 02; para o Curso de Direito: as questões das provas da matéria de Português e Redação terão peso 02; para o Curso de Psicologia: as questões das provas da matéria de Português e Redação terão peso 02; para o Curso de Biomedicina, as questões das provas da matéria Português e Redação terão peso 02; para o Curso de Enfermagem, as questões das provas da matéria de Português e Redação terão peso 02; para o Curso de Odontologia e Medicina Veterinária, as questões das provas da matéria de Português e Redação terão peso 02; para o Curso de Fisioterapia, as questões das provas da matéria de Português e Redação terão peso 02; para o Curso de Nutrição e Farmácia, as questões das provas da matéria de Português e Redação terão peso 02 para os Cursos de Curso Superior de Tecnologia em Radiologia e Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia, Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para a Internet, Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais-EAD e, para Curso de Graduação em Pedagogia, as questões das provas da matéria de Português e Redação terão peso 02.
- 3.7. Entendendo-se como peso 02 a multiplicação por dois da quantidade de pontos obtidos na matéria(s) específica(s);
- 3.8. Em hipótese alguma, haverá revisão de prova;
- 3.9. Será excluído o candidato que não comparecer à prova ou que praticar qualquer espécie de fraude, indisciplina ou improbidade durante o Processo Seletivo;
- 3.10. Será eliminado o candidato que obtiver nota ZERO em qualquer uma das provas e/ou nota menor do que 30 (trinta) em Redação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 4.1. A classificação para o preenchimento das vagas far-se-á obedecendo-se à ordem decrescente do número total de pontos obtidos, até o limite de vagas para cada curso por turno;
- 4.2. Entendendo-se como classificado, o candidato que obtiver a maior pontuação, em ordem decrescente, até o limite de vaga para o curso e turno ofertado. Entendendo-se por candidatos classificáveis aqueles que não obtiveram pontos suficientes, em ordem decrescente, para estar entre os classificados, mas que não foram eliminados. Por fim, entende-se como eliminado o candidato que obtiver nota ZERO em qualquer uma das provas e nota menor que 30 (trinta) em Redação.
- 4.3. Em caso de empate, terá prioridade o candidato com maior quantidade de pontos na avaliação correspondente à nota de conhecimento específico para as matérias consideradas específicas do curso. Ao continuar o empate, terá prioridade o candidato com maior número de pontos na redação. Ainda persistindo o empate, a vaga será concedida ao candidato que provar estar trabalhando e, finalmente, ao candidato que for casado ou é arrimo de família;
- 4.4. A relação oficial dos candidatos classificados será divulgada por ordem alfabética por meio do site www.unichristus.edu.br no dia 3 de fevereiro de 2021;
- 4.5. Após a matrícula dos candidatos classificados de cada curso, se ainda existir(em) vaga(s), estas serão preenchidas com os candidatos classificáveis que comparecerem no **dia e hora marcados** para chamadas dos classificáveis. Esta chamada dos candidatos classificáveis obedecerá à ordem decrescente de pontuação e somente até a quantidade de vagas que não foram preenchidas pelos candidatos classificados daquele curso;

4.6. Os candidatos classificados, na forma deste EDITAL, terão direito à matrícula no Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS, DESDE QUE COMPROVADA A CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO.

5. DO PROCESSO DE MATRÍCULA:

(A realizar-se somente no prédio do Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS, Avenida Dom Luís, nº 911, térreo, Meireles);

- 5.1. **Conforme a Portaria Ministerial nº 391, publicada no DOU, de 7/2/2002 (com retificação no dia 13/2/2002) que estabelece que os candidatos aos cursos do ensino superior deverão ter concluído o Ensino Médio (ou equivalente), somente poderá se matricular candidato classificado que comprovar, no ato da matrícula, a conclusão do Ensino Médio (ou equivalente), conforme estabelecido no item 2.3 acima, sob pena de perda de vaga.** Em caso de ter realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação de Estado do Ceará ou qualquer outro Estado de União;
- 5.2. As convocações para o Processo de matrícula obedecerão às seguintes datas: Classificados – dias 4 e 5/2/2021, das 10h às 20h, e Classificáveis dia 9/2/2021 em ÚNICA chamada a realizar-se às 14h30min seguindo a ordem de classificação até o preenchimento das vagas, ou seja, às 14h30min, serão chamados os classificáveis com maior pontuação até o limite de vaga(s) disponível(is). Atenção! **O classificável que não se apresentar no exato momento em que seu nome for chamado perde o direito de efetuar a matrícula**, pois, imediatamente, será(ão) chamado(s) o(s) classificável(eis) seguinte(s) para efetivar(em) sua(s) matrícula(s) e, assim, sucessivamente.
- 5.3. Os candidatos classificados precisarão comparecer em dia e horário determinados para realizar a matrícula. Matrículas por procuração só serão aceitas mediante apresentação de justificativa escrita e apresentação de procuração específica para efetivar matrícula e assinar contrato de prestação de serviços educacionais.
- 5.4. Não poderá matricular-se o candidato que tiver sido excluído ou eliminado compulsoriamente do exame Seletivo;
- 5.5. Os certificados oriundos de exames supletivos somente têm validade se o aluno, efetivamente, tiver atendido os requisitos legais de idade e de suficiência, no ato de sua realização, e apresentado cópia autenticada;
- 5.6. Os candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio ou equivalente no exterior devem apresentar documentos comprobatórios de equivalência oficialmente expedidos por órgãos da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Ceará, ou por órgãos equivalentes de outras Unidades da Federação;
- 5.7. No ato da Matrícula, o candidato classificado deve, junto com o requerimento de matrícula fornecido pela Secretaria do Centro Universitário Christus – UNICHRISTUS, apresentar:
- 5.7.1. fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - 5.7.2. fotocópia do documento de Identidade do Aluno e Responsável Financeiro;
 - 5.7.3. fotocópia do Título de Eleitor (maiores de 18 anos);
 - 5.7.4. fotocópia do documento comprobatório de regularidade com as obrigações militares (se for do sexo masculino);
 - 5.7.5. fotocópia do CPF do Aluno e do Responsável Financeiro;
 - 5.7.6. fotocópia do Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
 - 5.7.7. comprovante de pagamento da Taxa de Matrícula;
 - 5.7.8. 02 (duas) Fotos 3X4 iguais e recentes;
 - 5.7.9. comprovante de endereço do Aluno e Responsável Financeiro.
- 5.8. As fotocópias podem ser simples, caso estejam acompanhadas dos documentos originais, ou devem ser autenticadas na ausência deles, responsabilizando-se o candidato civilmente por sua procedência;
- 5.9. No ato da matrícula, também, o candidato classificado assinará o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com o Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS;
- 5.10. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será assinado a cada início de semestre e regerá a relação entre o Aluno e o Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS no que se refere a condições para matrícula, período de aulas, horários e disciplinas ofertadas, valor de semestralidade e forma de pagamento, forma de atualização de valor em caso de atraso de pagamento, condições de rescisão, prazo de validade etc;
- 5.11. Para assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais juntamente com o candidato classificado, o Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS necessita que o Aluno indique um Responsável Financeiro, o qual será o responsável pelo pagamento da semestralidade;
- 5.12. O Responsável Financeiro pelo Aluno perante o Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS deve ser pessoa idônea, maior de 18 anos, sem cadastro junto aos órgãos de restrições de crédito (serasa, spc, cadim, etc) e que possua bens e renda suficientes para arcar com o valor da semestralidade;
- 5.13. O Responsável Financeiro poderá ser o próprio aluno, desde que atendidas todas as exigências precedentes;
- 5.14. A contraprestação mensal, ou seja, o pagamento das mensalidades é a principal obrigação do Responsável Financeiro;
- 5.15. Desde já ficam cientes Aluno e Responsável Financeiro que, caso o Responsável Financeiro indicado no início de um semestre venha a falecer, a família terá um prazo de 20 dias para providenciar a sua substituição por

outra pessoa civilmente maior, idônea e com bens e renda suficientes para arcar com o restante da anuidade, sob pena de rescisão contratual;

- 5.16. Ficam, também, cientes Aluno e Responsável Financeiro que, se constatada a inadimplência de mensalidades, poderá o Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS solicitar que seja substituído o Responsável Financeiro por outra pessoa que atenda a todas as exigências precedentes;
- 5.17. Caso, durante o semestre, se faça necessário alterar o responsável financeiro, a solicitação de alteração deverá ser feita, por escrito, junto à secretaria do Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS e sob a qual o Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS poderá ou não concordar;
- 5.18. A semestralidade dos Cursos referidos será paga em 6 (seis) parcelas mensais, devendo a primeira ser paga no ato da matrícula;
- 5.19. Eventual necessidade de rescisão contratual cumulada com desistência da vaga tem de ser formalizada por protocolo de requerimento, junto à secretaria da UNICHRISTUS, com antecedência de 10 dias úteis antes da data prevista para início das aulas. Protocolado requerimento de desistência, a UNICHRISTUS terá até 15 dias úteis seguintes ao protocolo do requerimento para providenciar a devolução de 50% (cinquenta por cento) do valor pago no ato da matrícula ao Responsável Financeiro. Tal devolução poderá ocorrer por depósito bancário. Os outros 50% (cinquenta por cento) ficarão retidos para custear as despesas iniciais;
- 5.20. A cada início de semestre, Aluno e seu Responsável Financeiro assinarão novo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que regulará o respectivo semestre contratado;
- 5.21. Existindo débito de mensalidades de semestre(s) anterior(es), não poderá o aluno renovar matrícula para semestre posterior;
- 5.22. O Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS, a qualquer tempo, desde que existindo inadimplência, poderá solicitar ao aluno que substitua o seu responsável financeiro. Certos de que o novo responsável financeiro deverá atender a todas as exigências já citadas para responsável financeiro;
- 5.23. A matrícula de candidato classificado só estará concluída e válida após o pagamento da primeira parcela da semestralidade, depois de cumpridos todos os itens acima;
- 5.24. A falta de um dos documentos mencionados no item anterior implica a não efetivação da matrícula;
- 5.25. Em hipótese alguma, será admitida a matrícula condicional;
- 5.26. A matrícula poderá ser feita por procuração, pública ou particular (neste caso, com firma reconhecida), não podendo deixar de conter:
 - I - especificação que se destina à matrícula;
 - II - comprovação de que procurador tenha mais de 18 anos;
 - III - constatação, no caso de representar o responsável financeiro, no próprio texto da procuração, de que o outorgante tem mais de 18 anos;
- 5.27. Se o candidato classificado, por qualquer motivo, não comparecer no dia e horário estabelecidos acima para a matrícula, munido de toda a documentação exigida, perderá o direito à vaga, ficando sem efeito sua classificação no exame Processo Seletivo;
- 5.28. O candidato classificado que vier a se matricular junto ao Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS, desde já, tem ciência e concorda que as disciplinas que compõem o primeiro semestre, também chamado básico, do seu curso terão que ser cursadas integralmente, motivo pelo qual, junto com o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o candidato classificado já recebe o ANEXO I, indicando carga horária e horário das disciplinas a serem cursadas;
- 5.29. **No semestre inicial, também chamado básico, é totalmente vetado o trancamento de disciplina. Também não será permitido aproveitamento de disciplina no semestre inicial;**
- 5.30. As aulas serão ministradas no turno escolhido pelo candidato quando da inscrição do Processo Seletivo;
- 5.31. Para candidatos classificados que já possuem graduação superior anterior, os pedidos de aproveitamento de disciplina deverão acontecer com um semestre de antecedência, devendo ser protocolados junto à secretaria e obedecer às exigências desta, ou seja, caso o candidato acredite que já cursou disciplina equivalente a que deverá cursar no próximo semestre, ele deverá solicitar o aproveitamento dela já neste semestre antecedente, dentro dos prazos estabelecidos pela secretaria do Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS, evitando, assim, que o aluno venha a se matricular na disciplina que será aproveitada;
- 5.32. Junto ao requerimento de aproveitamento de disciplina, deve ser apresentado o diploma do curso concluído, o histórico escolar e o conteúdo programático do curso frequentado, que serão analisados pelo Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS;
- 5.33. Não serão aceitos pedidos de aproveitamento de disciplina para aluno regularmente matriculado na mesma disciplina;
- 5.34. O pedido de trancamento de disciplina, na qual o aluno, na época da matrícula, escolheu para cursar e deseja trancar, desde que não componham disciplinas do semestre inicial, deverá ser feito por escrito junto à secretaria, obedecendo aos prazos e às regras desta, sob o qual o Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS analisará a possibilidade da concessão ou não;
- 5.35. Não serão aceitos pedidos de trancamento de disciplina por alegativa de problemas financeiros, salvo casos de força maior.

6. PRAZO DE VALIDADE:

6.1. O resultado do Processo Seletivo de que trata este EDITAL tem validade para ingresso no **primeiro semestre do ano letivo de 2021** para os cursos no turno e limite de vagas fixado por curso neste EDITAL, desde que o candidato classificado compareça no dia e hora especificados para matrícula.

7. VAGAS REMANESCENTES:

- 7.1. Após a matrícula dos classificados e classificáveis de cada curso, se restarem vagas, a Instituição poderá, não necessariamente nesta ordem:
- 7.1.1. Realizar outros Processos Seletivos agendados para o preenchimento das vagas.
 - 7.1.2. Preencher as vagas com matrícula de portadores de Diploma de Curso Superior que também serão submetidos a um Processo Seletivo (no caso dos Cursos de Arquitetura e Urbanismo, Direito, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Odontologia e Psicologia);
 - 7.1.3. Poderá convocar candidatos classificáveis, deste Processo Seletivo, mesmo que classificáveis de outros cursos.
- 7.2. Ainda restando vagas, serão destinadas, por Processo Seletivo, a candidatos com mais de 25 anos que demonstrem interesse em voltar a estudar e que exerçam atividades compatíveis com o curso que desejam fazer. O Processo Seletivo constará de uma prova de Português e Matemática e uma prova de Redação, análise do currículo e entrevista.

8. OBSERVAÇÕES FINAIS:

- 8.1. Se necessário, o Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS poderá prorrogar os prazos estabelecidos neste EDITAL.
- 8.2. O candidato que utilizar documentos inidôneos para a inscrição ou matrícula terá esta anulada de pleno direito.
- 8.3. Não caberá ao candidato qualquer reclamação ou recurso.
- 8.4. Os casos omissos neste EDITAL serão dirimidos pela Comissão de Processo Seletivo à luz da legislação em vigor.
- 8.5. Para efeitos de direito e para conhecimento geral, o presente EDITAL deverá ser afixado na Secretaria e nos demais locais de comunicação do Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS e publicado na imprensa oficial com antecedência de 15 dias do início das inscrições.
- 8.6. O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Processo Seletivo - **CPS**.

Fortaleza, 6 de janeiro de 2021.

Estevão Lima de Carvalho Rocha
Pro Reitor de Administração e Planejamento
Centro Universitário Christus – UNICHRISTUS

Publique-se